LEI Nº. 127/2001
Dispõe sobre a concessão de subvenção social.

À Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de R$. 4.000,00 (quatro mil reais), à título de subvenção social à Associação dos Pescadores Conscientes de Santo Antônio da Platina, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04171032.149 ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES CONSCIENTES DE S.A .P.
3231.00 Subvenções Sociais R$. 4.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.18 – ADMINISTRAÇÃO/SMBES
15070212.038 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
3132.00 Outros Serviços e Encargos..... R$. 4.000,00

Art. 3.º - Os repasses serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de prestação de contas de cada parcela liberada anteriormente à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 29 de maio de 2001

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf